



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Niterói, nº 1225 – Centro – CEP 85929-000

SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

FONE (45) 3255-8000

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a ratificação de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social referente à proposta de Lei Municipal de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de São Pedro do Iguaçu – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de São Pedro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.324, de 10 de dezembro de 2025, reunido na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, nº 1.225, Centro, São Pedro do Iguaçu – PR,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012);

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO que a proposta de Lei Municipal de regulamentação do SUAS foi previamente apreciada e aprovada por este Conselho em reunião anterior;

CONSIDERANDO que não houve, à época, a formalização e publicação da respectiva Resolução;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei foi devidamente encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, tendo sido apreciado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização formal e registro dos atos deliberativos deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, Conforme Registro Ata nº 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a deliberação anteriormente realizada por este Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou a proposta de Lei Municipal de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de São Pedro do Iguaçu – PR.

Art. 2º Registrar que o referido Projeto de Lei foi encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, tendo sido regularmente apreciado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Resolução tem por finalidade a regularização formal do ato deliberativo, conferindo validade administrativa e registro oficial à decisão do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu – PR, 26 de março de 2026.

TALITA APARECIDA PEREIRA

Presidente do CMAS